



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de  
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor inferior a R\$ R\$ 119.812,02;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO  
CONTINUADO - Valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02\*;**

PROAD 14064/2024

### **1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

**Item do PAC:** 07014 PAC 2024 Segejud

**Item do SIGEO:** 151132024000284

**Objeto:** Aquisição de 20 livros “ESCOLAS JUDICIAIS TRABALHISTAS: experiência e boas práticas”, organizado pela Editora Venturoli.

Em consulta ao PAC (link: <https://intranet.trt12.jus.br/PAC>) referente ao exercício de 2024, realizada no dia 21 de outubro de 2024, não se observou demandas similares às que estamos solicitando. Assim, não há possibilidade de agrupar as demandas e, portanto, não se vislumbra a configuração de fracionamento de despesa em relação à presente demanda.

### **2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** COGECOM – Coordenadoria de Gestão Documental e Memória

**Unidade Gestora de Orçamento:** Secretaria de Gestão Judiciária - SEGEJUD

### **3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Solicita-se a aquisição de 20 livros “ESCOLAS JUDICIAIS TRABALHISTAS: experiência e boas práticas”, organizado pela Editora Venturoli. Esses exemplares ficarão com a Escola Judicial e serão utilizados para o aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores.

A editora Venturoli é a responsável, com exclusividade, pela publicação. O preço de venda para a comunidade é de R\$ 140,00. Em negociação do Conematra com a editora chegou-se ao valor de R\$ 98,00 reais por exemplar (preço de custo). Cada Escola Judicial dos Regionais Trabalhistas se responsabilizou em adquirir 20 exemplares.

Justifica-se a aquisição com as seguintes considerações:

- O livro reunirá artigos de experiências e boas práticas das Escolas Judiciais Trabalhistas brasileiras.
- A Ejud12 participará do livro com a publicação de um artigo elaborado pela Direção da Ejud12, com o tema: ATUAÇÃO DA EJUD12 NA CONSTRUÇÃO DA EQUIDADE DE GÊNERO: COMPARTILHANDO UMA EXPERIÊNCIA EXITOSA.
- O livro trará rico conteúdo sobre a formação de magistradas, magistrados, servidoras e servidores.
- Há pouca literatura científica sobre o tema abordado.
- Os serviços, incluindo-se os livros, oferecidos pelo Setor de Biblioteca são utilizados por magistradas, magistrados, servidoras e servidores deste Regional.
- Essa literatura é de abrangência nacional

### **4 - Descrição da Solução (Objeto)**

#### **Resumo do objeto:**

Aquisição de 20 livros “ESCOLAS JUDICIAIS TRABALHISTAS: experiência e boas práticas”, organizado pela Editora Venturoli

#### **Especificação detalhada do objeto:**

Aquisição de 20 livros “ESCOLAS JUDICIAIS TRABALHISTAS: experiência e boas práticas”, organizado pela Editora Venturoli, com a Coordenação de Luciano



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Martinez, Paulo Regis Botelho e Wiviane Souza. O livro contém 254 páginas e tem o formato de 17x24cm.

O livro reunirá artigos de experiências e boas práticas das escolas judiciais trabalhistas, trazendo rico conteúdo sobre formação de magistrados e de servidores, considerando que há pouca literatura científica sobre isso. A Ejud12 participará com a publicação de um artigo elaborado pela Direção da Escola: ATUAÇÃO DA EJUD12 NA CONSTRUÇÃO DA EQUIDADE DE GÊNERO: COMPARTILHANDO UMA EXPERIÊNCIA EXITOSA.

A editora Venturoli é a responsável, com exclusividade, pela publicação. O preço de venda para a comunidade é de R\$ 140,00. Em negociação do Conematra com a editora chegou-se ao valor de R\$ 98,00 reais por exemplar (preço de custo). Cada Escola Judicial dos Regionais Trabalhistas se responsabilizou em adquirir 20 exemplares.

Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

Prazo de entrega: 20 dias, contados da comunicação, via email, da publicação da nota de empenho.

Local de entrega: Almoxarifado do Tribunal - Rua Santos Saraiva, 1309 - Fundos - Estreito - Florianópolis/SC, no horário das 13:00h às 18:00h;

### **5 - Sustentabilidade**

Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada por este Tribunal que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis editado pela resolução do CSJT e pelo PLS-Plano de Logística Sustentável deste TRT-SC, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

A presente aquisição está de acordo com o planejamento estratégico do Poder Judiciário e a legislação ambiental a ele pertinente, especialmente os seguintes textos normativos: Artigo 5º da Lei 14.133/2021, Resolução CNJ



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

325/2020, de 29 de junho de 2020, Resolução CNJ 400/2021, de 16 de junho de 2021, Portaria PRESI 793 de 1º de dezembro de 2022, PORTARIA SEAP 011, de 25 de janeiro de 2016, bem como a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e a Portaria PRESI 769 de 14 de novembro de 2022 com o PLS-TRT12 2023 (Plano de Logística Sustentável TRT12 2023).

Tem como norte principal os critérios contidos no Guia de Contratações Sustentáveis, aprovado pela Resolução CSJT nº 310/2021 e pelo PLS - Plano de Logística Sustentável deste TRT-SC, instituído pela Portaria Presi 793/2022, os quais preconizam as práticas sustentáveis a serem observadas pelas empresas que fabricam o equipamento. Assim, itens como utilização de energia renovável, embalagens recicláveis, baixo consumo de energia (ex. Selo Procel A), baixa emissão de calor e reengenharia do equipamento, estão subentendidos como “incorporados” à produção e funcionamento do item.

## **6- Obrigações das partes**

### **Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)**

#### **Obrigações da contratada (empresa):**

São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante  
acesso clicando no link  
[http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao\\_admin\\_006\\_2016.pdf](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf);
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: [http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf)

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

### **Obrigações do contratante (Tribunal):**

São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.

## **7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor**

### **Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:**

O dispositivo legal que fundamenta a presente contratação é o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação, tendo em vista se tratar de prestador de serviço que somente pode ser prestado por fornecedor exclusivo, a empresa indicada: Editora Venturoli.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A declaração de exclusividade, fornecida pela Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN)



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):**

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço por representante exclusivo.

### **7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE\***

Não será utilizado o SDE, o parâmetro de aceitação da proposta da empresa está condicionado à demonstração de preços atuais celebrados em outras contratações junto a organizações

Foi recolhido apenas um orçamento, por se tratar de fornecedor exclusivo. Destaca-se que foi juntado neste PROAD três propostas de orçamento que a empresa enviou para outros Regionais. Em todas elas foi mantido o mesmo valor.

### **7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE**

**Análise dos orçamentos obtidos:**

A proposta de preço apresentada para esta contratação (doc. 8), está de acordo com os preços praticados pela empresa, comprovado com as propostas emitidas para outros órgãos.

**O valor estimado da contratação é de R\$ 1.960,00, conforme orçamento anexo a este Proad, para a aquisição de 20 exemplares da obra.**

## **8 – Recursos orçamentários**

**Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:**

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

**Programa de Trabalho:** 02.122.0033.4256.0042-0000

**Natureza da Despesa:** 33903046 - Material Bibliográfico

## **9 - Informações complementares**



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Qualquer dúvida pode ser dirimida com a servidora Simone Beatriz Dalcin, através do telefone (48) 3216-4326, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, ou pelo e-mail [simone.dalcin@trt12.jus.br](mailto:simone.dalcin@trt12.jus.br)

### **10 - Providências para adequação do Tribunal**

Não são necessários ajustes à adequação do Tribunal para que a contratação surta seus efeitos, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão do contrato, identificando os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

### **11 - Contratações correlatas ou interdependentes.**

#### **Contratações correlatas ou interdependentes:**

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

### **12 – Análise de Riscos**

O Mapa de Riscos apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência. A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos.

Destaca-se que os riscos encontrados são muito inferiores a 15 e serão apresentados em documento separado.

### **13 – Gestão e Fiscalização**

#### **Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:**

São atribuições do fiscal:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto à empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

### **14 – Recebimento do objeto**

#### **Indicação das condições para o recebimento do objeto:**

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório, juntado pelo fiscal do contrato.
2. Termo de Recebimento Definitivo, juntado pelo gestor do contrato.
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal, juntado pelo fiscal administrativo do contrato

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/22.

### **15 – Condições de pagamento**

#### **Indicação das condições para o pagamento:**

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

### **16 – Penalidades**

#### **Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:**

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
  - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
  - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

### **17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação**

A equipe de planejamento da contratação, considerando os aspectos administrativos e orçamentários, declara a viabilidade da contratação.

### **18 - Equipe do Planejamento da Contratação**

#### **Integrante Demandante Titular**

Nome: Alexandre Edmundo Eltermann Ribeiro

Matrícula: 3039

Lotação: COGECOM – Coordenadoria de Gestão Documental e Memória

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Coordenador

E-mail: alexandre.ribeiro@trt12.jus.br

Ramal: 4159

#### **Integrante Demandante Substituto**

Nome: Simone Beatriz Dalcin

Matrícula: 3136

Lotação: Memória/COGECOM – Coordenadoria de Gestão Documental e Memória

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Chefe de Seção



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: Simone.dalcin@trt12.jus.br

Ramal: 3708

### **Integrante Técnico Titular**

Nome: Cristina Bueno Aniola

Matrícula: 2523

Lotação: Biblioteca COGECOM – Coordenadoria de Gestão Documental e Memória

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Chefe de Setor

E-mail: cristina.aniola@trt12.jus.br

Ramal: 6870

### **Integrante Técnico Substituto**

Nome: Solange Brandão Carvalho Paulik

Matrícula: 4265

Lotação: COGECOM – Coordenadoria de Gestão Documental e Memória

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Chefe de Setor

E-mail: solange.paulik@trt12.jus.br

Ramal: 4158

### **Integrante Administrativo**

MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

### **Substituto do Integrante Administrativo**

EDSON DE AMORIM

Matrícula: 2238

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br

Ramal: 4008

**Data:** Florianópolis, 24 de outubro de 2024.